EDITAL 01/2026 - DE CHAMAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB - MANDATO 2027–2030

O Município de Witmarsum, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representada por Cheila Aparecida Modolon, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que dispõe sobre o processo de composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-Fundeb, para o mandato de 01 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, em conformidade com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, a Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, com suas alterações, e a legislação municipal pertinente, em especial a Lei Municipal nº 1.595, de 29 de março de 2021.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por objeto organizar e dar publicidade ao processo de composição do CACS-Fundeb do Município de Witmarsum/SC para o mandato de 01/01/2027 a 31/12/2030, observadas as formas de escolha previstas na legislação federal e municipal.

1.2. O processo compreenderá, conforme a natureza de cada representação, procedimentos de indicação pelos órgãos, entidades ou segmentos competentes e processos eletivos organizados pelos respectivos pares.

1.3. A publicação deste Edital não substitui as comunicações formais ou os atos de indicação que devam ser encaminhados pelos órgãos, entidades ou segmentos responsáveis.

2. DO MANDATO E DA VEDAÇÃO À RECONDUÇÃO

2.1. O mandato dos conselheiros será de 01/01/2027 a 31/12/2030.

2.2. O mandato atual encerra-se em 31/12/2026.

2.3. É vedada a recondução para o mandato subsequente, inclusive quando o integrante do mandato anterior vier a ser indicado para segmento diverso ou escolhido por outra forma.

2.4. A vedação alcança titulares e suplentes que tenham integrado o mandato anterior, ainda que por período parcial.

3. DA COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB

3.1. A composição observará a Lei Federal nº 14.113/2020 e a legislação municipal compatível.

Segmento	Titulares	Suplentes	Forma de escolha
Poder Executivo municipal	2	2	Indicação pelos dirigentes; pelo menos 1 titular da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente.
Professores da educação básica pública	1	1	Indicação pelos dirigentes
Diretores das escolas básicas públicas	1	1	Indicação pelos dirigentes
Servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas	1	1	Indicação pelos dirigentes
Pais de alunos da educação básica pública	2	2	Processo eletivo pelos respectivos pares.
Estudantes da educação básica pública	2	2	Processo eletivo pelos pares; 1 representante indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

3.2. Integrarão ainda os conselhos municipais, quando houver e forem aplicáveis, conforme a legislação:

Representação	Titulares	Suplentes	Observação
Conselho Municipal de Educação	1	1	Quando houver; indicado por seus pares.
Conselho Tutelar	1	1	Quando houver; indicado por seus pares.
Organizações da sociedade civil	2	2	Quando houver; processo eletivo com ampla publicidade.

3.3. Cada titular deverá possuir suplente correspondente ao mesmo órgão, entidade ou segmento representado.

4. DAS FORMAS DE ESCOLHA

4.1. A escolha dos representantes observará:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

a) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) representantes dos professores da educação básica pública;

c) representantes dos diretores das escolas básicas públicas;

d) representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

II - demais membros da seguinte forma:

a) representantes dos pais de alunos da educação básica pública, em processo eletivo organizado para esse fim, por seus pares;

b) representantes dos estudantes da educação básica pública, em processo eletivo organizado para esse fim, por seus pares, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas, se houver;

c) representantes do respectivo Conselho Municipal de Educação - CME, indicado por seus pares;

d) representantes do Conselho Tutelar a que se refere a Lei Federal nº seus pares; 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), indicado por seus pares.

e) representantes de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade.

4.2. Para os segmentos cuja escolha ocorrer por indicação, o Município solicitará formalmente a indicação de titular e suplente ao órgão, entidade ou segmento competente, conforme cronograma deste Edital.

QUADRO-RESUMO – FLUXO DE COMPOSIÇÃO POR SEGMENTO

Representação	Forma de escolha	Responsável pelo encaminhamento	Documento/registro
Poder Executivo	Indicação pelos dirigentes competentes	Prefeito(a)	Ofício de indicação
Professores	Indicação pelos dirigentes competentes	Prefeito(a)	Ofício de indicação
Diretores	Indicação pelos dirigentes competentes	Prefeito(a)	Ofício de indicação

Servidores técnico-administrativos	Indicação pelos dirigentes competentes	Prefeito(a)	Ofício de indicação
Pais de alunos	Processo eletivo pelos respectivos pares	Comissão responsável pelo processo	Inscrição + votação + ata
Estudantes	Processo eletivo pelos respectivos pares, observadas as regras legais	Comissão/segmento competente	Inscrição + votação + ata
CME	Indicação pelo próprio Conselho, quando aplicável	Conselho Municipal de Educação	Ofício/ata de indicação
Conselho Tutelar	Indicação pelos respectivos pares, quando aplicável	Conselho Tutelar	Ofício de indicação
Organizações da sociedade civil	Processo eletivo com ampla publicidade, quando aplicável	Comissão responsável pelo processo	Habilitação + eleição + ata

5. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

5.1. Fica instituída a Comissão Organizadora, responsável pela condução dos processos eletivos previstos neste Edital, composta por:

I – Presidente: Enéias Oliveira de Lis;

II – Membro: Cheila Aparecida Modolon;

III – Membro: Marilia Golçalves.

5.2. Compete à Comissão:

I. receber e analisar as inscrições;
II. verificar a documentação apresentada;
III. divulgar a relação de inscrições deferidas e indeferidas;
IV. receber e analisar impugnações e recursos, conforme este Edital;
V. organizar e acompanhar a votação;
VI. realizar ou acompanhar a apuração;
VII. registrar o resultado em ata; e
VIII. encaminhar o resultado para consolidação da composição do CACS-Fundeb.

5.3. Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade e não poderão concorrer às representações cuja seleção estiverem diretamente organizando, quando houver conflito de interesse ou impedimento previsto na legislação municipal.

6. DOS REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão se inscrever como candidatos, nos segmentos submetidos a processo eletivo, os interessados que:

I. pertençam ao segmento que pretendem representar;
II. atendam aos requisitos legais aplicáveis ao respectivo segmento;
III. não estejam alcançados pelos impedimentos previstos na legislação;
IV. não tenham integrado o CACS-Fundeb no mandato 2023–2026; e
V. apresentem a documentação exigida dentro do prazo estabelecido.

6.2. A inscrição não substitui a indicação formal dos segmentos cuja escolha ocorrer por indicação de órgão, entidade ou representação competente.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Não poderão integrar o CACS-Fundeb as pessoas alcançadas pelo art. 34, § 5º, da Lei nº 14.113/2020, especialmente:

- Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria/consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- estudante que não seja emancipado, observada a legislação aplicável;
- pai de aluno ou representante da sociedade civil que exerça cargo ou função pública de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo gestor dos recursos do Fundo; e
- pai de aluno ou representante da sociedade civil que preste serviço terceirizado ao Poder Executivo gestor dos recursos do Fundo.

7.2. Também é vedada a recondução de integrante do mandato 2023–2026 ao mandato 2027–2030.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições para os segmentos submetidos a processo eletivo serão realizadas no período de **27/10/2026 a 06/11/2026**, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I), que deverá ser protocolada presencialmente junto à Secretaria Municipal de Educação, durante o horário de expediente, ou encaminhada para o e-mail **educacao@witmarsum.sc.gv.br**, até as **23h59 do último dia do período de inscrição**.

8.1.1. São segmentos representativos que serão submetidos ao processo eletivo:

I. Pais de alunos
II. Estudantes
III. Organizações da Sociedade Civil

8.2. Para fins de inscrição, o candidato deverá apresentar, conforme o segmento:

I. ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo I);
II. documento oficial de identificação (Cópia do RG);
III. Comprovante de vínculo com a respectiva representatividade (portaria, declaração de matrícula/frequência, cadastro/vínculo na sociedade civil, ou outro documento hábil).

8.3. A comprovação do vínculo será realizada pela Comissão Organizadora. Em caso de dúvida ou necessidade de complementação das informações, a Comissão poderá solicitar ao candidato a apresentação de documentos comprobatórios adicionais. Constatada qualquer inconsistência, irregularidade ou ausência de comprovação do vínculo exigido, a inscrição será indeferida.

8.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

8.5. O preenchimento incompleto ou a ausência de documentação indispensável poderá resultar no indeferimento da inscrição, assegurado o direito de recurso nos termos deste Edital.

8.6. A relação dos inscritos será divulgada de forma a permitir a conferência pública das candidaturas, preservados os dados pessoais não necessários à publicidade do processo.

8.7 As organizações da sociedade civil que pretendam participar do processo deverão atender cumulativamente aos requisitos do § 3º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020:

I. ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II. desenvolver atividades direcionadas à localidade do respectivo Conselho;
III. atestar seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, contado da data de publicação deste Edital;
IV. desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V. não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratada da Administração da localidade a título oneroso.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão analisará a documentação e publicará a relação preliminar dos candidatos habilitados e não habilitados, com indicação objetiva do resultado.

9.2. A relação será divulgada no site da Prefeitura até **13/11/2026.**

9.3. Caberá impugnação/recurso contra o indeferimento da inscrição na data definida pelo Cronograma, durante o horário de atendimento da Secretária Municipal de Educação.

9.4. Após análise das impugnações/recursos, será publicada a relação definitiva dos candidatos habilitados em **20/11/2026.**

10. DA VOTAÇÃO

10.1. A votação será realizada em **23/11/2026** das 09:00 às 12:00hrs das 13:00 às 17:00hrs por meio de Votação Presencial.

10.2. Terão direito a voto somente **os integrantes do segmento** definidos como eleitores pela legislação aplicável e pela regra específica deste Edital.

10.2.1 Em caso de empate o processo de desempate será decidido entre seus pares.

10.3. Cada eleitor poderá votar nos candidatos do respectivo segmento, observada a quantidade de vagas submetidas à votação e as regras específicas aplicáveis a cada representação.

10.4. É vedado o voto por procuração.

10.5. Na votação presencial, a Comissão deverá registrar a presença dos eleitores, assegurar o sigilo do voto e lavrar ata contendo, no mínimo, a data, local, resultado da apuração e ocorrências relevantes.

11. DA APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. Encerrada a votação, será realizada a apuração pela Comissão, com registro em ata.

11.2. Para cada segmento, a classificação observará o número de votos válidos obtidos, respeitando o número de vagas para titulares e suplentes definido para a representação.

I. o(s) candidato(s) mais votado(s) será(ão) classificado(s) para a titularidade, conforme o número de vagas;
II. os candidatos subsequentes, pela ordem de votação, serão classificados para as suplências, conforme o número de vagas;

11.3. A Comissão divulgará o resultado preliminar imediatamente após a apuração.

12. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO

12.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar no período de **24/11/2026 das** 09:00 às 12:00 hrs das 13:00 às 17:00 hrs.

12.2. O recurso deverá ser protocolado pelo Requerente, diretamente a Sede da Secretaria Municipal de Educação, com indicação clara do motivo e, quando cabível, documentação comprobatória.

12.3. Os recursos serão analisados pela Comissão Coordenadora até **26/11/2026.**

12.4. O resultado definitivo será publicado no site da Prefeitura no dia **27/11/2026**

13. DA REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL

13.1. A representação dos estudantes observará o art. 34 da Lei nº 14.113/2020 e o Decreto nº 10.656/2021.

13.2. Um dos representantes dos estudantes deverá ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas, nos termos da legislação aplicável.

13.3. Somente poderão integrar o Conselho estudantes que atendam aos requisitos legais, inclusive quanto à emancipação. Na inexistência de estudantes emancipados para compor o segmento, não haverá nomeação de representante estudantil, sem prejuízo das formas de participação admitidas pela legislação.

14. DO RESULTADO FINAL E DA CONSOLIDAÇÃO

14.1. Após o encerramento dos processos eletivos, julgamento dos recursos e recebimento das indicações dos segmentos escolhidos por indicação, o Município consolidará a composição final do CACS-Fundeb.

14.2. Será elaborado documento de consolidação contendo os nomes dos titulares e respectivos suplentes, segmentos representados e forma de escolha.

15. DA NOMEAÇÃO

15.1. Concluída a consolidação e conferência, os novos conselheiros serão nomeados por Decreto ou Portaria do Chefe do Poder Executivo local, antes do início do novo mandato, conforme a forma prevista na legislação municipal.

15.2. O ato de nomeação deverá conter os nomes completos dos titulares e suplentes, o segmento representado e o período de vigência do mandato.

15.3. A nomeação poderá ocorrer antes de 01/01/2027, sem antecipar o início do mandato.

16. DA INSTALAÇÃO, POSSE E ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE

16.1. A instalação e posse do novo colegiado serão realizadas a partir de **01/01/2027**.

16.2. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pelos próprios conselheiros, em reunião do novo colegiado, observados os impedimentos legais.

16.3. Os representantes do governo gestor dos recursos do Fundeb não poderão ocupar a Presidência ou a Vice-Presidência, observados os impedimentos previstos na legislação aplicável.

16.4. A eleição será registrada em ata própria.

17. DO SISCACS E DO ARQUIVAMENTO

17.1. O Município deverá providenciar o cadastramento/atualização dos dados do novo Conselho no SisCACS, observadas as orientações vigentes do FNDE e os documentos comprobatórios do processo de composição, nomeação e eleição da Presidência e Vice-Presidência.

17.2. O Município manterá arquivada, em boa ordem, a documentação comprobatória da criação, composição, indicações, processos de escolha, nomeação e deliberações do Conselho, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da aprovação das contas anuais pelo órgão de controle externo, conforme a regulamentação do FNDE.

17.3. As informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-Fundeb deverão ser disponibilizadas em sítio próprio na Internet, incluindo os nomes dos conselheiros e segmentos representados, canal de contato, atas, relatórios, pareceres e demais documentos produzidos pelo Conselho, conforme a regulamentação aplicável.

18. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital	27/10/2026
Solicitação formal aos **segmentos por indicação**	27/10/2026
Período de inscrições – **Segmentos eletivos**	27/10/2026 a 06/11/2026
Análise e publicação das inscrições deferidas/indeferidas	13/11/2026
Prazo para impugnações/recursos de inscrição	16/11/2026 à 18/11/2026
Publicação das inscrições definitivas	20/11/2026
Realização da votação	**23/11/2026**
Apuração e resultado preliminar	23/11/2026
Prazo para recurso do resultado	26/11/2026
Resultado definitivo	27/11/2026
Prazo final para o recebimento das indicações dos demais segmentos	30/11/2026
Consolidação, conferência final e envio da relação dos representantes ao Poder Executivo para Publicação.	04/12/2026
Publicação do Decreto/Portaria	Até 31/12/2026
Instalação/posse	A partir de 01/01/2027
Eleição Presidente/Vice	A partir de 01/01/2027
Atualização/validação SisCACS	5 dias após a eleição

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação no CACS-Fundeb não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social, na forma da legislação.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação observada a legislação federal e municipal.

19.3. Integram este Edital, conforme utilização pelo Município:

Anexo I – Ficha de inscrição e declaração;

Witmarsum/SC, 27 de outubro de 2026.

CHEILA APARECIDA MODOLON:03833753986
Assinado de forma digital por CHEILA APARECIDA MODOLON:03833753986
Dados: 2026.10.27 10:14:46 -03'00'

Cheila Aparecida Modolon
Secretário(a) Municipal de Educação

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB – MANDATO 2027–2030

Nome completo:		
Segmento: (__) Diretores da Educação Básica (__) Pais de alunos da Educação Básica (__) Estudantes da Educação Básica [1] (__) Organização Sociedade Civil[2] – Nome da Entidade:		
CPF:	RG:	Órgão Emissor:
Telefone fixo:	Telefone Celular:	
Profissão:	Escolaridade:	
E-mail pessoal:		
Data de nascimento:		
Endereço: Rua		Nº
Bairro:		
Cidade:		UF:

- Declaro que pertenço ao segmento que pretendo representar.
- Declaro que não estou abrangido(a) por impedimento legal.
- Declaro que não integrei o CACS-Fundeb no mandato 2023–2026.
- [1] Declaro, na condição de representante do segmento dos estudantes, que sou maior de 18 (dezoito) anos ou legalmente emancipado(a).
- [2] Declaro que em caso de representante de Organização da Sociedade Civil a Entidade atende todos os requisitos previstos no § 3º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020.
- Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

_____/SC, de outubro de 2026

Assinatura: _____